



Comprovante de Publicação

Nº: **43971**

Data/Hora Veiculação: **26/07/2018 00:00**

Ato: **REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 119-18**

Assunto: **LIMPEZA (INTERNA E DO PASSEIO), CONSERVAÇÃO E VEDAÇÃO URGENTE**

Tipo: **REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Urbanismo**

Ementa: **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, NAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AUTUA HIGIE BRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PROPRIETÁRIO DA ÁREA SITO A RUA BRUNO DA ROCHA INDICAÇÕES FISCAIS: 0105000830044001, POR NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº 435 (EMITIDO EM 31/12/2017 E RECEBIDA EM 08/02/2018) SERÁ, O PROPRIETÁRIO, AUTUANDO POR DESCUMPRIMENTO A LEI Nº 2159/2010.**

Identificação:

3821/2018

Data Publicação :

27/07/2018

Completo

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VEDAÇÃO Destinatário HIGIE BRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AVENIDA DAS ARAUCARIAS 2728 null BAIRRO: THOMAZ COELHO - ARAUCARIA 83707000 - PR Araucária, 09 Março 2018 Número: 119/2018 AUTO DE INFRAÇÃO A prefeitura do Município de Araucária, nas atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AUTUA HIGIE BRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Proprietário da área sito a RUA BRUNO DA ROCHA indicações fiscais: 0105000830044001, por não atendimento a Notificação nº 435 (emitido em 31/12/2017 e recebida em 08/02/2018) será, o proprietário, atuando por descumprimento a Lei nº 2159/2010. Listamos as possíveis infrações e os respectivos valores das multas aplicáveis (conforme anexo VI - Lei nº 2159/2010): - Ausência ou falta de conservação de muros ou cercas de fecho (Artigos 86 a 89):

..... R\$ 1.000,00 - Passeio em mal estado (Artigo 168)

..... R\$ 1.000,00 - Infração aos artigos do capítulo XII - Da Utilização do Espaço e da Higiene no Município (Artigos 169 e 177) R\$ 2.500,00

..... - Valor total da multa R\$ 4.500,00 O prazo de que dispõe o infrator para apresentar sua defesa é de 15 (quinze) dias úteis. A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Urbanismo, de próprio punho mais a foto com as devidas regularizações é facultado instruir sua defesa no departamento de Urbanismo / Fiscalização. Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou sendo ela julgada improcedente, será validada a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvadas as demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las. Colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos. Fiscalização 3614-1450 MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.07.26 09:38:04 -03'00'